

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

231597

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/7 / 2019

Dispõe sobre a criação da Central Municipal de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras para atendimento remoto aos portadores de deficiência auditiva no município de Campinas

- Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central Municipal de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais Libras, destinada à comunicação virtual com pessoas com deficiência auditiva, de modo a assegurar o seu atendimento em período integral, junto aos órgãos públicos Municipais que não dispuser de servidor proficiente em LIBRAS.
- § 1º A Central poderá ter tecnologia para transferência de imagem imediata para as recepções das repartições públicas Estaduais, a serem definidas pelo Executivo, também devidamente equipadas com a necessária tecnologia disponível, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva através da Libras por vídeo instantâneo entre os intérpretes da Central e estas pessoas.
- Art. 2º A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação de forma que haja atendimento 24 horas por dia.
- Art. 3º Será Disponibilizada obrigatoriamente em toda Rede pública de Saúde de Campinas equipamentos para realização de videoconferência destinado a interprete de LIBRAS de forma a garantir o pronto atendimento das pessoas portadoras de deficiência auditiva.
- Art. 4º A presente Lei será regulamentada, de acordo com as normas técnicas a serem estabelecidas, pelo Executivo dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Parágrafo Único - O serviço instituído por esta lei deverá estar em funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua regulamentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2019.

Juscelino da Barbarense

PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar no Município de Campinas uma Central de atendimento destinada à comunicação virtual com pessoas com deficiência auditiva.

O município de Campinas já conta com profissionais atuantes na interpretação presencial de Libras, no entanto é um serviço que depende de prévio agendamento e muitas vezes o tempo perdido com o deslocamento dos profissionais causa dificuldades no efetivo atendimento.

O objetivo é garantir que haja atendimento hágil e de qualidade a pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação instantânea, facilitando o acesso ao serviços públicos, sobretudo os ligados à saúde utilizando-se dos já existentes servidores proficientes em LIBRAS.

A medida traz às pessoas com referida deficiência inclusão e equiparação de oportunidades, quebrando barreiras existentes no ambiente que limitam o acesso destas pessoas, promovendo cidadania e melhora na qualidade de vida às pessoas surdas.

O projeto proposto, se aprovado possibilitará o atendimento a distância, isto é, as pessoas com deficiência auditiva receberão atendimento instantâneo e em tempo real, através de vídeo conferência, sendo que a tecnologia necessária já é amplamente difundida na sociedade, sendo que no caso concreto o Intérprete de Libras da Central ajudará remotamente na explicação, exposição de dúvidas e na pronta orientação necessária.

Juscetino da Barbarense

PP